



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00005

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS,UMA (01)CAMIONETA, (01)CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS,ANO MODELO 2018 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE EM MÉDIA DE 30 PASSAGEIROS DADOS TÉCNICOS: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, TORQUE 61 KGFM A 1300 A 1700 RPM, MOVIDO A DIESEL E SISTEMA DE INJEÇÃO; TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 4 RÉ; EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, SISTEMA ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA INTEGRAL; FREIOS DE SERVIÇO AR'S CAME DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE E RESERVATÓRIOS DE AR, DE ESTACIONAMENTO, CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 140 LTS; CAPACIDADE TÉCNICA DOS EIXOS DIATEIRO NO MÍNIMO 3.000 KG E TRASEIRO NO MÍNIMO 5.800 KG; RODAS NO MÍNIMO 17.5', PNEUS NO MÍNIMO 215X75R; EQUIPADOS COM TODOS OS TIPOS DE SEGURANÇA EXIGIFOS POR LEI. MICRO-ÔNIBUS PADRÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS E MAIS UM LUGAR (MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POLTRONA ESTOFADAS; PORTA DESLIZANTE CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA ORIGINAL PARA O MODELO OFERTADO, SISTEMA DE LIMPADOR COM TEMPORIZADOR E LAVADOR ELÉTRICO PARA O PARABRISA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, REGISTRADOR DE VELOCIDADE E TEMPO; TACÓGRAFO COM SISTEMA INSTALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E POSSUIR CERTIFICADO EMITIDO PELO IMETRO E SISTENA DE ALARME.	1.00	UNIDADE	321.000,000	321.000,00
00002	VEÍCULO TIPO CAMIONETA 4X4 DIESEL 0KM CABINE DUPLA VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL MÍNIMO 2.0, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, ANO/MODELO 2018, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COR A ESCOLHER; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM FREIO DIANTEIROS A DISCO, E TRASEIROS A TAMBOR, FREIO ABS COM EBD; RODAS ARO MÍNIMO 16 EM ALUMÍNIO, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERALNAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS E TRASEIROS E DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTOS EM COURO NATURAL; AR CONDICIONADO, PARA SOL- DO MOTORISTA COM ESPELHO DE CORTESIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; FECHAMENTO PELA CHAVE, TODOS OS VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CONEXÃO BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM CD E MP3, CONEXÃO VIA RÁDIO USB; AUXILIAR INTEGRADO; AIR BAG DUPLO; PROTETOR DE CARTER E TAPETE INTERIÇO.

1.00 UNIDADE

00003 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS

Especificações Técnicas Mínimas:

VEÍCULO UTILITÁRIO O KM, MOTOR

FLEX A GASOLINA E ETANOL, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 82CV, TORQUE MÍNIMO 3.800RPM, 05 MARCHAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LT, ANO/MODELO 2018, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COR A ESCOLHER; DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FREIOS ABS, RODAS ARO MÍNIMO 14', VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 285L, RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO 0,8 LT.02 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA.

1.00 UNIDADE

VALOR TOTAL R\$ | 321.000,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. visando desenvolver atividades afins da secretaria Municipal de educação.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O veículo será fornecido obedecendo a especificação do bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Projeto 1717.123610004.1.064 Aquisição de Veículos - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 222.995,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 07 de Fevereiro de 2018

Aguinaldo Dias da Silva
Secretário Mul. de Educação